

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA RAINT - 2020



Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria - CCIA
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul
TRE/MS

Campo Grande/MS
Julho/2021

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
AUDITORIA INTERNA	5
Quadro de servidores	6
Ações de Capacitação	7
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAA 2020	9
Alterações no PAA 2020	10
DESEMPENHO EM RELAÇÃO AO PAA 2020	12
Principais Resultados das Avaliações	14
DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA	18
PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE	19
MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO	20
OUTRAS AÇÕES DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO	21
CONSIDERAÇÕES FINAIS	22

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Até o exercício de 2019, em observância à Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 63, de 1º de setembro de 2010 e Decisões Normativas e Portarias do TCU, publicadas a cada Exercício, para regulamentação da IN mencionada, as unidades de Auditoria Interna dos órgãos e entidades públicas federais tinham que disponibilizar no sistema e-Contas, do TCU, o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), como parte do processo de prestação de contas anuais.

Com o advento da [Instrução Normativa TCU n. 84, de 22 de abril de 2020](#), que passou a regular as prestações de contas anuais da administração pública federal a partir do exercício de 2020, todas as Unidades Prestadoras de Contas (UPC) passaram a ter o dever de disponibilizar para toda a sociedade em seus portais na *internet*, os relatórios de gestão, demonstrativos contábeis e **certificados de auditoria**, relativos ao exercício anterior, não mais se exigindo a disponibilização das prestações de contas e do RAINTE no sistema e-Contas.

No entanto, a obrigatoriedade de apresentação e publicação do RAINTE, pelas unidades de Auditoria Interna dos órgãos do Poder Judiciário passou a constar da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) n. 308, de 11 de março de 2020, arts. 4º e 5º:

Art. 4º A unidade de auditoria interna do órgão reportar-se-á:

I – funcionalmente, ao órgão colegiado competente do tribunal ou conselho, mediante apresentação de relatório anual das atividades exercidas, observado o disposto no Art. 5º, § 2º, desta Resolução; e

II – administrativamente, ao presidente do tribunal ou conselho.

Art. 5º O reporte a que se refere o inciso I do artigo 4º tem o objetivo de informar sobre a atuação da unidade de auditoria interna, devendo consignar no respectivo relatório, pelo menos:

I – o desempenho da unidade de auditoria interna em relação ao Plano Anual de Auditoria, evidenciando: a) a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, apontando o(s) motivo(s) que inviabilizou(aram) a execução da(s) auditoria(s); b) as consultorias realizadas; e c) os principais resultados das avaliações.

II – a declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria, avaliando se houve alguma restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação; e

III – os principais riscos e fragilidades de controle do tribunal ou conselho, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional.

§ 1º A unidade de auditoria interna deverá encaminhar o relatório anual das atividades desempenhadas no exercício anterior ao órgão colegiado competente do tribunal ou conselho até o final do mês de julho de cada ano.

§ 2º O relatório anual das atividades deverá ser autuado e distribuído, no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do seu recebimento, para que o órgão colegiado competente do tribunal ou conselho delibere sobre a atuação da unidade de auditoria interna.

§ 3º O relatório anual das atividades deverá ser divulgado na internet, na página do tribunal ou conselho, até trinta dias após a deliberação do órgão colegiado competente do tribunal ou conselho.

Assim, servimo-nos do presente para informar ao Pleno do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (TRE/MS) que, no exercício de 2020, a Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria (CCIA) do TRE/MS realizou as atividades de auditoria descritas no presente relatório.

Cumpre ressaltar que este documento não é exaustivo com relação às atividades realizadas no exercício em referência por esta Coordenadoria, limitando-se a apontar as atividades de auditoria interna, excluindo-se, portanto, aquelas relacionadas, por exemplo, ao controle de legalidade dos atos de pessoal registrados no TCU, bem como as atividades de análise, apoio e orientação técnica dos processos judiciais de prestações de contas das eleições de 2020 e às prestações de contas anuais dos partidos políticos.

AUDITORIA INTERNA

As atividades de auditoria interna, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, são desempenhadas pela Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria (CCIA) e unidades operacionais vinculadas.

No exercício de 2020 foram iniciados estudos e adotadas providências para adequação da unidade de Auditoria Interna aos normativos editados pelo Conselho Nacional de Justiça – Resoluções n. 308 e n. 309, ambas de 11 de março de 2020. Dentre as medidas propostas, está pendente de deliberação a alteração da nomenclatura e da estrutura da unidade de auditoria interna, prevista para ocorrer no exercício de 2021.

Na estrutura organizacional do TRE/MS, vigente no exercício de 2020, a unidade de Auditoria Interna permaneceu vinculada diretamente à Presidência do Órgão, conforme Organograma (**figura 1**):

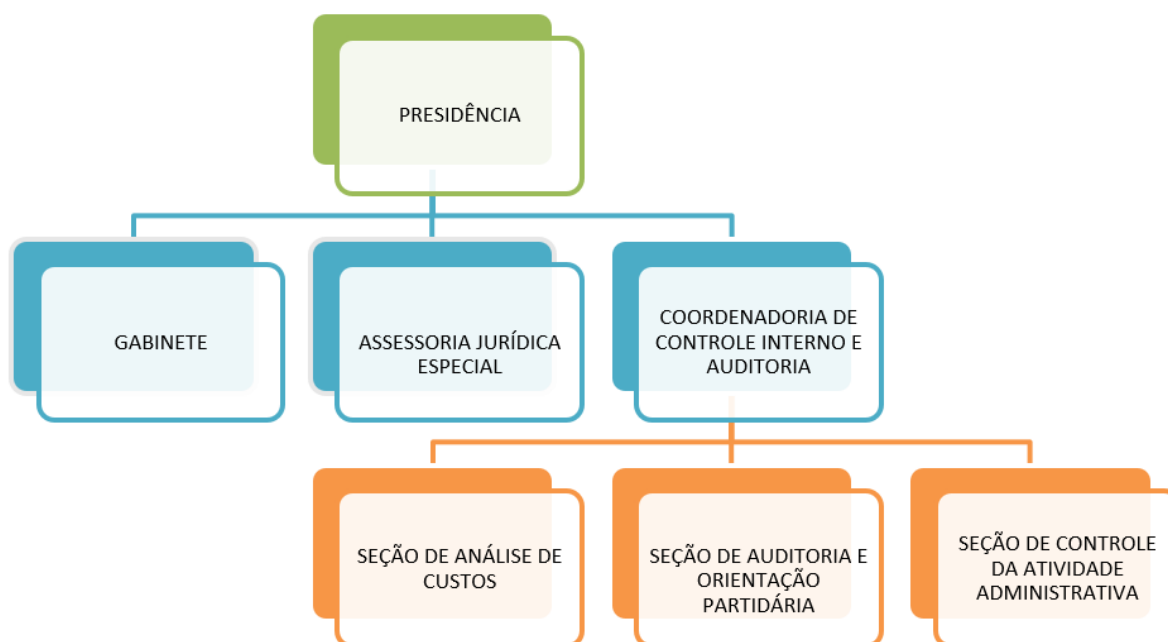


Figura 1

A vinculação da unidade à Presidência encontra respaldo em normativos internacionais que regem as práticas profissionais de auditoria interna, posição recentemente ratificada pelo CNJ, na Resolução 308/2020 (art. 3º), que prevê, ainda, no art. 4º, o reporte funcional ao órgão colegiado do Tribunal.

Dentre as medidas adotadas pela unidade de Auditoria Interna com vistas à adequação às Res. CNJ n. 308 e 309, cita-se a elaboração das minutas do **Código de Ética** e do **Estatuto de Auditoria Interna** do TRE/MS, as quais foram aprovadas pela Presidência em 28.01.2021 e posteriormente referendadas pelo Pleno, convertendo-se nas Resoluções TRE/MS n. 721/2021 e 722/2021.

A Res. TRE-MS n. 721/2021, que institui o **Código de Ética**, estabelece os princípios e requisitos éticos, bem como regras de conduta, direitos, deveres e vedações direcionadas aos servidores que desempenham atividades de auditoria interna.

Já a Res. TRE/MS n. 722, que institui o **Estatuto de Auditoria Interna**, ressalta a missão da Auditoria Interna, de aumentar e proteger o valor organizacional, auxiliando a gestão a alcançar os seus objetivos, com a adoção de abordagem sistemática para a avaliação e melhoria da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade dos processos de governança corporativa, de gestão, de gerenciamento de riscos e de controle, de forma a contribuir para a boa e regular utilização aos recursos públicos sob sua guarda.

O Estatuto de Auditoria Interna fixa também os principais conceitos relacionados à atividade de auditoria interna, o funcionamento da unidade, as atribuições, competências e práticas profissionais, além de outros assuntos, como impedimentos, responsabilidades, independência e objetividade.

Quadro de servidores

Abaixo é possível visualizar a estrutura e respectivo quadro de servidores da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria (CCIA):



Cumpra esclarecer que a Seção de Auditoria e Orientação Partidária (SAOP) não atua em atividades de auditoria interna, mas eminentemente na análise de prestações de contas eleitorais e anuais, bem como no atendimento ao público interno e externo, relacionado ao tema. Por tal razão e, buscando cumprir as disposições contidas no art. 74, inc. II e art. 76, *caput*, da Res. CNJ n. 309/2020, está em andamento proposição de transferência da atividade a cargo da SAOP para outra unidade orgânica deste Regional (Processos SEI [0005096-15.2020.6.12.8000](#) e [0005499-81.2020.6.12.8000](#)).

Ações de Capacitação

No exercício de 2020 os servidores lotados na unidade de Auditoria Interna participaram dos seguintes eventos de capacitação relacionados diretamente à área de auditoria interna ou ao desenvolvimento de habilidades necessárias ao desempenho das atividades da unidade:

Evento de Capacitação	Servidores	Carga horária
FRAUDES: Como prevenir as fraudes em Instituições Públicas e Privadas	- Adriana Morales Alencar Souto - Alessandra Falcão Gutierres de Souza - Flávio Alexandre Martins Nichikuma - Nivaldo Azevedo dos Santos - Ricardo Reis Rocha - Wander Fernandez Naves	24 horas-aula
COSO IC-IF: Estrutura Integrada de Controles Internos	- Adriana Morales Alencar Souto - Alessandra Falcão Gutierres de Souza - Flávio Alexandre Martins Nichikuma - Nivaldo Azevedo dos Santos - Ricardo Reis Rocha - Wander Fernandez Naves	32 horas-aula
COSO ERM: Gestão Integrada de Riscos	- Adriana Morales Alencar Souto - Alessandra Falcão Gutierres de Souza - Flávio Alexandre Martins Nichikuma - Nivaldo Azevedo dos Santos - Ricardo Reis Rocha - Wander Fernandez Naves	32 horas-aula
VI Fórum de Boas Práticas de Auditoria e Controle Interno do Poder Judiciário	- Adriana Morales Alencar Souto - Alessandra Falcão Gutierres de Souza - Flávio Alexandre Martins Nichikuma - Nivaldo Azevedo dos Santos	9:30 horas-aula

	▪ Ricardo Reis Rocha ▪ Wander Fernandez Naves	
Auditoria, Teoria e Prática – Setor Público	• Wander Fernandez Naves	24 horas-aula
Auditoria Baseada em Riscos – Etapa I e Etapa 2	• Wander Fernandez Naves	50 horas-aula

Tabela 1

Cada um dos servidores lotados na CCIA – incluindo a titular da unidade e os auditores lotados nas unidades operacionais que executam atividades de auditoria interna (SAC e SCAA) – realizou pelo menos 97:30 horas-aula de capacitações voltadas ao desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais necessárias à formação específica de auditor, atendendo, assim ao disposto no art. 72, *caput*, da Res. CNJ n. 309/2020. Não estão incluídas na tabela informações acerca das capacitações realizadas pelos servidores lotados na SAOP, porquanto não se referem à auditoria interna, conforme exposto acima.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAA 2020

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAA) para o Exercício de 2020 foi formalizado no Processo SEI n. [0010333-64.2019.6.12.8000](#), com o objetivo de estabelecer o planejamento e a programação das auditorias a serem realizadas no âmbito do TRE/MS no referido exercício, compreendendo o planejamento das atividades de auditoria interna, com vistas a avaliar a gestão de recursos aplicados pela UPC, objetivando o aprimoramento dos controles internos, com a verificação do desempenho e da conformidade das atividades das unidades gestoras, comparando-as com os objetivos e metas da instituição e com os preceitos legais e regulamentares vigentes.

Na concepção do PAA 2020, foram levadas em consideração as diretrizes dos órgãos superiores de controle – Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Tribunal Superior Eleitoral (TSE); a Cadeia de Valor da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, instituída por meio da Portaria Presidência n. 331, de 12/11/2019, na qual são estabelecidos os macroprocessos finalísticos, gerenciais e de apoio (suporte); e, ainda, o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP 2018-2021, aprovado por meio do Processo SEI [0002948-36.2017.6.12.8000](#).

A seleção dos objetos das auditorias a serem realizadas no exercício levou em consideração, ainda, os seguintes fatores:

- Áreas que ainda não foram objeto de auditoria ou com maior interstício de tempo desde as últimas ações de auditoria e monitoramento;
- Áreas em que foram identificadas, em auditorias realizadas anteriormente, fragilidades ou inconsistências nos controles internos;
- Capacidade operacional da unidade e capacidade técnica dos auditores internos;
- Atendimento às solicitações internas com maior grau de relevância;
- Materialidade, baseada no volume de recursos financeiros geridos no processo em exame;

Tendo em vista as considerações acima expostas, o cronograma inicial de auditorias para o exercício de 2020 ficou assim estabelecido:

ÁREA	PERÍODO	OBJETO
Gestão do Patrimônio Imobiliário	Abril a Julho	Nível de acessibilidade dos órgãos do Poder Judiciário para fins de promover a ampliação do acesso à Justiça às pessoas com deficiência. (Coordenada CNJ)
Gestão da Frota de Veículos	Julho a Dezembro	A ser definido dentre os subtemas: gestão e fiscalização de contratos; combustíveis; manutenção; aquisição ou controles internos. (Auditoria baseada em Riscos – ABR)
Gestão de Pessoas	Janeiro a Abril	Serviço extraordinário realizado nas Eleições 2018, em cumprimento ao art. 33 da Resolução TRE/MS nº 631/2018. (Conformidade)
Gestão de Pessoas	Setembro/2010 a Janeiro/2021	Serviço extraordinário realizado nas Eleições 2020, em cumprimento ao art. 33 da Resolução TRE/MS nº 631/2018. (Conformidade)

Tecnologia da Informação	Novembro/2019 a abril/2020	Avaliação do processo de gestão de infraestrutura de TIC, com enfoque na gestão de ativos. (Integrada TSE)
Tecnologia da Informação	Junho a Dezembro	Aferição do cumprimento da Resolução CNJ nº 182/2013 – Diretrizes para contratações de TIC. (Conformidade)
Tecnologia da Informação	Junho a Dezembro	Gestão de contratos de soluções de TIC. (Operacional e Conformidade)
Tecnologia da Informação	Janeiro a Dezembro	Monitoramento da Auditoria Integrada do TSE 2017, do processo de gestão suprimentos de materiais eleitorais.
Tecnologia da Informação	Janeiro a Dezembro	Monitoramento da Auditoria Integrada do TSE 2017, do processo de gestão de armazenamento e manutenção das urnas eletrônicas e seus suprimentos.
Tecnologia da Informação	Janeiro a Dezembro	Monitoramento da Ação Coordenada CNJ – Sistema de Governança da Tecnologia da Informação.
Tecnologia da Informação	Janeiro a Dezembro	Monitoramento da auditoria de aferição do cumprimento das diretrizes da ENTIC-JUD (Resolução CNJ Nº 211/2015).
Contrato e Licitações	Janeiro a Dezembro	Monitoramento da auditoria no processo de licitação da obra de construção do prédio destinado ao Almoxarifado, Depósito de Urnas Eletrônicas e Arquivo Central do TRE/MS.
Contrato e Licitações	Janeiro a Dezembro	Monitoramento da auditoria no processo de execução da obra de construção do prédio destinado ao Almoxarifado, Depósito de Urnas Eletrônicas e Arquivo Central do TRE/MS (cronograma físico-financeiro e fiscalização).
Contrato e Licitações	Janeiro a Dezembro	Monitoramento da auditoria nos aditamentos contratuais, realizados na contratação da obra de construção do prédio destinado ao Almoxarifado, Depósito de Urnas Eletrônicas e Arquivo Central do TRE/MS.
Contrato e Licitações	Janeiro a Dezembro	Monitoramento da auditoria especial no processo de suprimento de fundos – revisão biométrica em Campo Grande.
Gestão da Informação	Janeiro a Dezembro	Monitoramento da Ação Coordenada CNJ – Gestão Documental.
Contabilidade e Orçamento	Janeiro a Dezembro	Monitoramento da Ação Coordenada CNJ – Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil.
Gestão de Pessoas	Janeiro a Dezembro	Monitoramento da auditoria de serviço extraordinário – Eleições 2016.
Gestão de Pessoas	Janeiro a Dezembro	Monitoramento da Auditoria Integrada TSE no processo de dimensionamento da força de trabalho.
Gestão de Pessoas	Janeiro a Dezembro	Monitoramento da auditoria no cadastro e controle de dependentes dos servidores efetivos do TRE/MS.
Planejamento Institucional	Janeiro a Dezembro	Monitoramento da Auditoria Integrada TSE de avaliação dos indicadores estratégicos do TRE/MS

Tabela 2

Alterações no PAA 2020

Devido à pandemia desencadeada pelo coronavírus SARS-CoV 2, causador da doença Covid-19, e toda a nova realidade vivenciada de distanciamento social e trabalho remoto

emergencial, houve significativo comprometimento das atividades inicialmente previstas no PAA 2020, tornando imperiosa a sua atualização, o qual, por definição, deve ser flexível, considerando a possibilidade de mudanças no contexto organizacional devido a condições externas, conforme prevê o § 4º, do art. 34, da Resolução CNJ n. 309/2020.

A modificação se deu inclusive em âmbito nacional, com o cancelamento da Auditoria Coordenada do CNJ (Acessibilidade) e a suspensão da Auditoria Integrada do TSE (Gestão de Ativos de TIC). Em contrapartida, foi incluída no PAA a Auditoria nas Contas Anuais, em apoio ao TCU (IN. 84/2020).

No âmbito das ações internas planejadas, também se evidenciou a necessidade de cancelamento da Auditoria na Gestão de Contratos de Soluções de TIC e das Auditorias de Serviço Extraordinário referente à Eleição de 2018 e à Eleição de 2020, esta última pelos motivos expostos no Plano de Ação (ID 0851604) apresentado no Procedimento SEI n. 0005096-15.2020.6.12.8000.

No tocante aos monitoramentos, foram todos mantidos, à exceção do referente à Auditoria no Cadastro e Controle de Dependentes dos Servidores Efetivos do TRE/MS, que foi alterado de monitoramento para auditoria, tendo em vista que os trabalhos de avaliação foram concluídos no exercício em referência.

Assim, a análise das atividades desta UAI deve ter como base o PAA 2020 após a alteração justificadamente proposta (ID 0913420) e aprovada pela Presidência desta Corte Eleitoral (ID 0923718), cujo cronograma de execução está representado na **figura 2** (abaixo):

CRONOGRAMA														
JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021
Auditoria no cadastro e controle de dependentes dos servidores efetivos do TRE/MS														
Auditoria - Gestão da frota de veículos														
Auditoria na área de TI - Aferição do cumprimento da Res. n. 182/2013 do CNJ														
Auditoria de Contas - TCU														
Monitoramento da Auditoria Integrada do TSE 2017, do processo de gestão suprimentos de materiais eleitorais.														
Monitoramento da Auditoria Integrada do TSE 2017, do processo de gestão de armazenamento e manutenção das urnas eletrônicas e seus suprimentos.														
Monitoramento da Ação Coordenada CNJ - Sistema de Governança da Tecnologia da Informação.														
Monitoramento da auditoria de aferição do cumprimento das diretrizes da ENTIC-JUD (Resolução CNJ n. 211/2015).														
Monitoramento da auditoria no processo de licitação da obra de construção do prédio destinado ao Almoxarifado, Depósito de Urnas Eletrônicas e Arquivo Central do TRE/MS.														
Monitoramento da auditoria no processo de execução da obra de construção do prédio destinado ao Almoxarifado, Depósito de Urnas Eletrônicas e Arquivo Central do TRE/MS (cronograma físico-financeiro e fiscalização)														
Monitoramento da auditoria nos aditamentos contratuais, realizados na contratação da obra de construção do prédio destinado ao Almoxarifado, Depósito de Urnas Eletrônicas e Arquivo Central TRE/MS														
Monitoramento da auditoria especial no processo de suprimento de fundos - revisão biométrica em Campo Grande														
Monitoramento da Ação Coordenada CNJ - Gestão Documental														
Monitoramento da Ação Coordenada CNJ - Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil.														
Monitoramento da auditoria de serviço extraordinário - Eleições 2016														
Monitoramento da Auditoria Integrada TSE no processo de dimensionamento da força de trabalho														
Monitoramento da Auditoria Integrada TSE de avaliação dos indicadores estratégicos do TRE/MS														

Figura 2

DESEMPENHO EM RELAÇÃO AO PAA 2020

No tocante às **auditorias** previstas no PAA 2020, considerada a programação e o cronograma resultantes das necessárias alterações (**figura 2**), essa unidade de Auditoria Interna logrou atingir o **nível máximo de aderência ao planejamento**, conforme detalhamento que segue:

- As **Auditorias (i)** no Cadastro e Controle de Dependentes dos Servidores Efetivos do TRE/MS, **(ii)** na Gestão da Frota de Veículos do TRE/MS e **(iii)** de Aferição do Cumprimento da Res. n. 182/2013 do CNJ, foram executadas no tempo previsto e estão instrumentalizadas nos processos SEI [0000357-33.2019.6.12.8000](#), [0005156-85.2020.6.12.8000](#) e [0005298-89.2020.6.12.8000](#), respectivamente. Relatórios Finais das auditorias: IDs [0968740](#), [0907873](#) e [0965017](#), com **destaque** para o trabalho realizado pela Seção de Análise e Custos (SAC), na Auditoria na Gestão da Frota, que é o primeiro representado por meio de painéis visuais elaborados com o uso do programa *Power BI* (ID [0965017](#)). Sumários Executivos com a descrição sucinta dos achados identificados e respectivas propostas de encaminhamento: IDs [0972242](#), [0965098](#) e [0907949](#);
- A **Auditoria nas Contas**, que consistiu em demanda inédita e inesperada imposta à unidade de Auditoria Interna, pelo TCU (IN n. 84, de 22 de abril de 2020), exigiu esforço extra da equipe, inclusive de realização, por toda a equipe, de extensa e complexa capacitação fornecida pelo TCU em "Auditoria nas Contas Anuais - Financeira integrada com Conformidade", com 80 horas-aula. A conclusão desta auditoria estava prevista para 31/03/2021, tendo sido prorrogada em acolhimento a pedido desta UAI (SEI [0001647-15.2021.6.12.8000](#) - ID [1007071](#)), em razão das *dificuldades inerentes ao primeiro trabalho dessa natureza, agravadas pelo quadro da pandemia da Covid-19 e, em relação à Justiça Eleitoral, pela realização das Eleições Municipais de 2020, que impactaram as atividades de rotina de todas as unidades - no caso específico desta UAI, mormente em razão da atribuição de coordenar a atividade de exame das contas eleitorais e partidárias, cujo prazo para julgamento das contas dos candidatos eleitos findou-se no dia 12/12/2021*. Posteriormente, o TCU acabou prorrogando, de forma geral e excepcional, para o dia 30 de junho de 2021, o prazo para publicação do certificado de auditoria (DN TCU n. 194, de 12/04/2021). O Relatório Final e o Certificado de Auditoria foram concluídos e publicados no prazo estabelecido (30.06.2021), na *internet* do TRE/MS, podendo ser acessados no link <https://www.tre-ms.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/prestacao-de-contas/relatorio-certificado-de-auditoria-parecer-do-orgao-de-controle>;

Em que pese a execução da Auditoria nas Contas apontada no tópico acima, é relevante registrar que esta unidade enfrentou sérias limitações, tendo em vista a ausência de servidor com formação em ciências contábeis envolvido diretamente nas atividades, uma vez que o único servidor em toda a Coordenadoria com a referida formação está lotado

Seção de Auditoria e Orientação Partidária – SAOP, que esteve envolvida exclusivamente com apoio e orientação aos Cartórios Eleitorais sobre a análise técnica das prestações de contas das eleições 2020, no período de novembro/2020 a 12/02/2021. Tal limitação deve ser sanada no exercício corrente, sob pena de não logarmos entregar o trabalho nos moldes do exigido pelo TCU, que deixou clara a posição de que nos 2 (dois) primeiros anos desse trabalho, serão toleradas as escusas por limitações dessa natureza, mas a partir de 2022 o acompanhamento será mais rigoroso.

Em relação aos monitoramentos em andamento no exercício de 2020, do total de 13 (treze) processos, 6 (seis) foram procedimentalmente finalizados, no âmbito desta UAI, com emissão de relatórios encaminhados à Alta Administração, contendo análise do cumprimento das recomendações pelas unidades clientes da auditoria, conforme IDs 0959631, 0964284, 0961235, 0965849, 0978122 e 0983252. É possível visualizar o nível de implementação das recomendações nos monitoramentos concluídos, pelo gráfico 1 (por auditoria realizada) e gráfico 2 (análise consolidada):

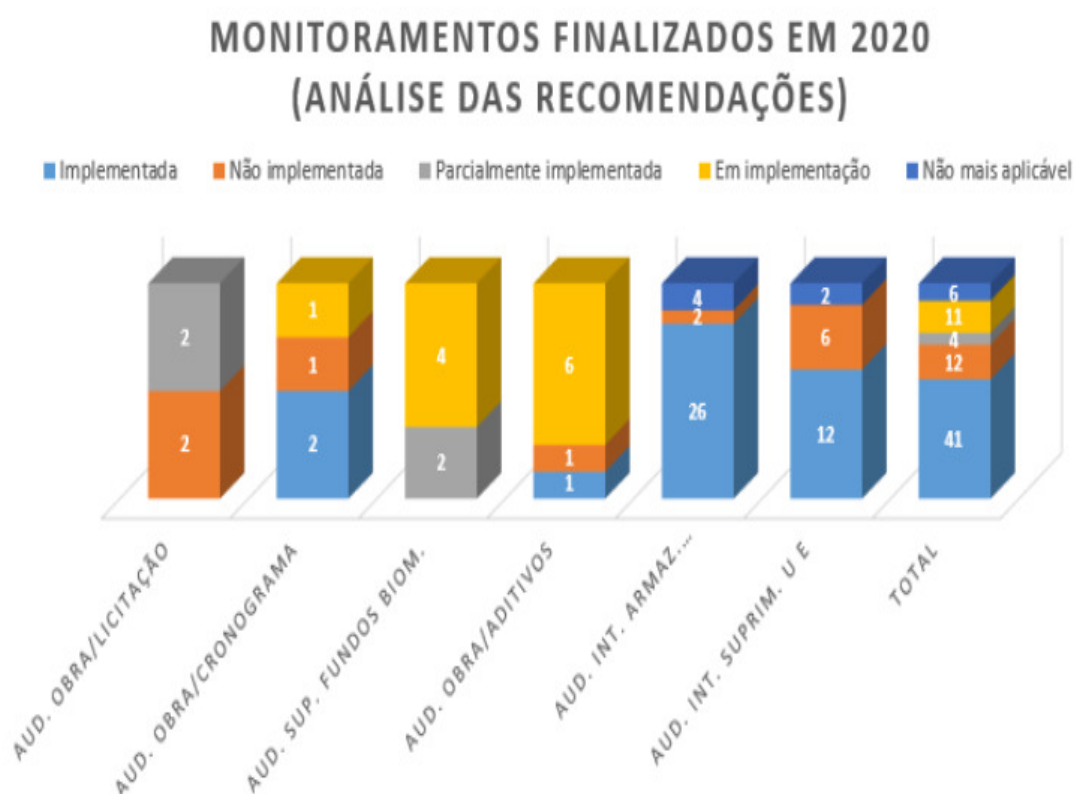


Gráfico 1 - Análise da implementação das recomendações, nos monitoramentos finalizados em 2020, por auditoria realizada.

MONITORAMENTOS FINALIZADOS EM 2020 (ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES - CONSOLIDADO)

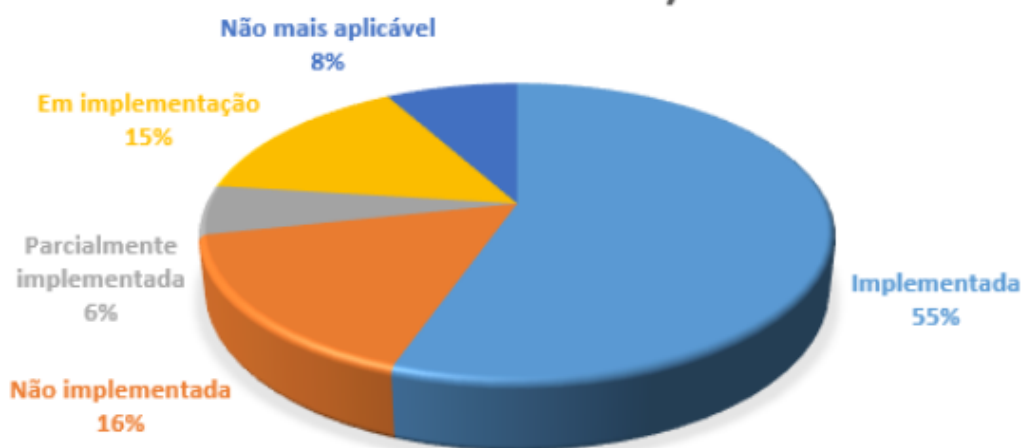


Gráfico 2 - Análise consolidada da implementação das recomendações nos monitoramentos finalizados em 2020.

Cabe esclarecer que os monitoramentos são realizados pela unidade de Auditoria Interna no intuito de acompanhar o nível de cumprimento das recomendações resultantes das auditorias realizadas em exercícios anteriores. No entanto, a implementação efetiva depende das unidades clientes das auditorias, ou seja, depende de cumprimento dos planos de ação apresentados pelos gestores. Frisa-se que, quanto maior o nível de implementação das recomendações, maior o benefício para o órgão.

Por fim, registra-se que não houve previsão nem solicitação de realização de consultorias para o exercício de 2020.

Principais Resultados das Avaliações

Os resultados das avaliação (auditorias) realizadas no exercício de 2020 foram submetidos à Alta Administração do Tribunal, ao final de cada trabalho.

Segue abaixo a síntese dos trabalhos de avaliação realizados e as recomendações resultantes.

AUDITORIA	OBJETIVO
Cadastro e Controle de Dependentes do Plano de Assistência à Saúde do TRE/MS.	Avaliar se os procedimentos de cadastro e controle dos dependentes, cônjuges e companheiros, dos servidores efetivos, para efeito de inclusão ou exclusão do quadro de beneficiário-dependente do Plano de Assistência Médica, na modalidade indireta (Unimed e Convênios), relativos aos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, garantem que os objetivos da unidade sejam alcançados, em consonância com os aspectos da eficiência, eficácia e da economicidade, e que suas atividades sejam realizadas em conformidade com as leis, os regulamentos e as normas pertinentes.

CONCLUSÕES

A auditoria identificou o esforço envidado pela Administração, e pelo cliente da auditoria, Assessoria de Políticas de Saúde (APS/SGP), na melhoria do processo de Gestão da Saúde. Da análise resultou a conclusão de que houve evolução no processo avaliado, identificando-se a adoção de boas práticas, mediante contratações de serviços voltados para o bem-estar e saúde laboral e mental (exemplos: ginástica laboral, contratação de palestras voltadas à qualidade de vida, ações voltadas para saúde do servidor), o que denota a preocupação com a saúde do servidor. Igualmente, o aperfeiçoamento da emissão de guias para realização de tratamentos, que passou a ser eletrônica, via sistema IMO e o incentivo para cumprimento de metas do CNJ na área de saúde, como a concessão de 1 (um) dia de folga para servidores ativos que realizarem e apresentarem os exames periódicos anuais. Em que pese os pontos positivos apontados, concluiu-se que há, ainda, espaço para melhorias, conforme recomendações a seguir.

RECOMENDAÇÕES

1. Revisar os documentos apresentados para fazer prova da união estável em processo de inclusão de dependente, em atendimento ao anexo da Portaria DG n. 224/2019, bem como à Instrução Normativa TSE n. 8/2012 (A1);
2. Avaliar a possibilidade de se instituir manual de procedimentos de operacionalização do Plano de Assistência à Saúde (A1);
3. Avaliar a possibilidade de automatizar as atividades desempenhadas na unidade com a migração para o sistema IMO (A1);
4. Atualizar modelo de certidão de prova de união estável para ajustar a periodicidade exigida pela Resolução TRE/MS n. 670/2019 (A1);
5. Avaliar a possibilidade de automatizar parte do processo de manutenção/exclusão de dependente, migrando para o sistema IMO e criando mecanismo de alerta quanto ao cumprimento dos prazos (A2);
6. Avaliar a possibilidade de integração de sistemas para criar mecanismo de peticionamento integrado ao sistema SEI, a fim de possibilitar a apresentação dos documentos exigidos diretamente pelo servidor titular do plano (A2);
7. Avaliar a possibilidade de se instituir manual com os procedimentos de operacionalização do Plano de Assistência à Saúde, fazendo constar, inclusive, regulamentação quanto à abertura do processo através do IMO e instrução pelo Sistema SEI diretamente pelo servidor titular (A2);
8. Aprimorar mecanismos de conferência de processos e documentos para continuidade do benefício de assistência à saúde, com a adoção de outros tipos de controle na unidade (planilha Excel, relatórios dos sistemas SGRH ou implementação de relatório no sistema IMO) (A2);
9. Avaliar a distribuição de atividades de forma equânime na unidade (A3);
10. Promover a adequação da segregação de funções/atividade (A3);
11. Avaliar a possibilidade de compartilhamento do conhecimento necessário e/ou treinamento para a realização das atividades para todos os servidores da unidade das atividades relacionadas ao plano de assistência à saúde (A3);
12. Avaliar a possibilidade de se instituir manual de procedimentos de operacionalização do Plano de Assistência à Saúde ou opcionalmente a formalização com detalhamento das atividades (A3);
13. Avaliar a possibilidade de automatizar algumas atividades desempenhadas na unidade com a migração para o sistema IMO (A3);

14. Avaliar a possibilidade de submeter os processos SEI de dependentes, onde requeira avaliação de documentação e das condições para manutenção no plano à Assessoria Jurídica da Secretaria de Gestão de Pessoas (A4).

AUDITORIA	OBJETIVO
Gestão da Frota da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul.	Avaliar a economicidade do modelo de gestão da frota adotado na Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul.
CONCLUSÕES	
A partir de todos os dados coletados, informações apresentadas, análises realizadas e considerando a resposta oferecida pelo cliente da auditoria, a qual, embora não tenha concordado em todos os termos com o relatório preliminar, não apresentou novos elementos que permitam nova compatibilização entre a situação encontrada e os critérios estabelecidos, mantendo-se a conclusão externada no Relatório Preliminar de que o modelo de gestão da frota utilizado na Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul não é economicamente viável.	
RECOMENDAÇÕES	
1. Início imediato dos estudos determinados no processo 0006718-37.2017.6.12.8000, para identificação da viabilidade da implantação de modelos alternativos de gestão para atendimento das necessidades de transporte deste Regional, como, exemplificativamente: a) Compartilhamento de frota; e b) Sistema de transporte por meio de agenciamento de serviço sob demanda. 2. Implantação de controle de uso da frota mediante sistema de posicionamento global (GPS), com consequente implantação de rotina de análise dos dados gerados. 3. Elaboração de plano de ação, com objetivo de identificar os conjuntos de dados e informações críticas relacionados com a gestão da frota de veículos, e de sistematizar a coleta e guarda desses dados e informações.	

AUDITORIA	OBJETIVO
Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.	Avaliar o nível de aderência do TRE/MS no cumprimento das Diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através da Resolução nº. 182/2013.
CONCLUSÕES	
A análise demonstrou que o Tribunal possui bom nível de aderência às diretrizes fixadas pela Resolução CNJ n. 182/2013, sendo identificados poucos achados, que resultaram nas recomendações a seguir.	
RECOMENDAÇÕES	
1. Apresentar o Plano de Contratações de TIC de 2021, com as modificações propostas pela equipe de auditoria, a fim de que seja realizada a classificação de cada contratação prevista, conforme a sua natureza, diferenciando as contratações de solução de TIC dos demais tipos de contratações previstos no plano geral de TIC (A1); 2. Publicar o Plano de Contratações de 2020 nos portais da intranet e internet (A1); 3. Adequar o Plano de Contratação de TIC, para constar a correlação de cada contratação de solução de TIC com as “necessidades apontadas” e “ações” constantes no “Plano de Ações, Metas, Custos e	

Priorização” do PDTI, a fim de evidenciar formalmente quais das prioridades e necessidades do PDTI pretende-se/busca-se atender (A2);

4. Ajustar o Plano de Contratações de TIC para fazer constar: 1) data prevista para entrega do projeto básico (lei 8.666/1993) ou do termo de referência (pregão eletrônico - Decreto 10.024/2019) e 2) fonte de recursos (A3);
5. Promover a inclusão de capítulo próprio no termo de referência (ou projeto básico) das futuras contratações de STIC, fazendo constar análise item por item quanto ao cumprimento do art. 18, §3º, inciso III, da Res. CNJ 182/2013.

Nº.	OBJETO	OBJETIVO
4	Contas Anuais do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul – Exercício 2020.	Expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do órgão estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.
	CONCLUSÕES	
	A auditoria não detectou distorções relevantes nas demonstrações contábeis do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (TRE/MS). As conclusões atingidas levaram à opinião de que as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do órgão em 31 de dezembro de 2020 e à opinião de que as transações subjacentes às demonstrações contábeis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com leis e regulamentos aplicáveis.	
	RECOMENDAÇÕES	
	Foi proposta recomendação para o aprimoramento da conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis. À Secretaria de Administração e Finanças (SAF), na esteira do item 4.12 da Macrofunção SIAFI 020335, que seja constituída comissão com a incumbência de verificar a necessidade de reavaliação de bens do órgão, por classe de contas do Balanço Patrimonial, na periodicidade definida no item 4.1 da Macrofunção SIAFI 020335.	

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA

Conforme estabelecido pelas Resoluções CNJ n. 308/2020 (art. 5o, II) e N. 309/2020 (art. 18), declaramos que não houve registro de restrições ou limitações no acesso a documentos, informações e/ou sistemas utilizados pelas unidades clientes de auditoria, em todo e qualquer meio, suporte ou formato disponível, inclusive em bancos de dados, durante a realização dos exames de auditoria, no exercício 2020. Ressalva-se da declaração o não atendimento parcial de requisição de acesso a documentos e informações durante a Auditoria na Gestão da Frota de Veículos, tendo em vista que a equipe não recebeu todos os itens requisitados. Referida omissão não colapsou os trabalhos devido ao esforço da equipe em buscar os dados em diversos sistemas. Não houve qualquer solicitação de dilação de prazo ou apresentação de justificativas por parte do cliente. No entanto, tal circunstância não afetou a independência necessária e compatível com a missão da Auditoria Interna.

PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE

Em 2020, a unidade de Auditoria Interna buscou contribuir com o desenvolvimento de uma cultura de prevenção à fraude e adoção de princípios e melhores práticas de controles internos e gestão de riscos, por meio da proposição de realização das capacitações: Fraudes: Como Prevenir as Fraudes em Instituições Públicas e Privadas; COSO ERM e COSO IC-IF. A proposição foi acolhida pela Administração com a participação efetiva de servidores das diversas áreas do tribunal.

Em relação às atividades desenvolvidas pelas equipes de auditoria no âmbito de cada avaliação, no referido ano, não foram identificadas fragilidades que denotassem a existência de fraudes, ações ilícitas, desonestas ou que colocasse em risco a consecução dos objetivos estratégicos institucionais.

Pontualmente, na Auditoria na Gestão da Frota de Veículos, foram apontadas algumas ocorrências caracterizadas como *red flags*, ou bandeiras vermelhas, que consistem em situações, atos e fatos nos quais o comportamento de uma pessoa, a aparência de um documento, de uma transação ou vulnerabilidades nos controles internos e nos processos, devem ser levados em conta por provocarem certas dúvidas e questões que podem sinalizar a existência de uma fraude, mau uso, desvio de finalidade ou a possibilidade de existirem. As bandeiras vermelhas podem ser categorizadas em quatro tipos: comportamentais, transacionais, corporativas e de sistemas.

As impropriedades identificadas foram objeto de recomendações, prontamente acatadas pela Presidência desta Corte, cuja implementação será acompanhada nos monitoramentos.

MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO

No exercício 2020, o TCU expediu diversas determinações quanto a aposentadorias julgadas ilegais com negativa de registro, as quais receberam pronta diligência da Administração do TRE/MS, conforme resultados dos acompanhamentos realizados pela Auditoria Interna:

Acórdão n. 14.556/2019-TCU-1ª Câmara	Maria Cristina Vilas Boas de Carvalho	Ciência ao(à) servidor(a), suspensão do pagamento de Quintos/Décimos de FC nos proventos, emissão de novo ato de aposentadoria e registro no e- pessoal. Todas as providências solicitadas pelo TCU foram atendidas.
Acórdão n. 636/2020-TCU-1ª Câmara	Isaias Alves Rodrigues	
Acórdão n. 5.277/2020-TCU-1ª Câmara	Nelson Silveira Ozuna	
Acórdão n. 5.211/2020-TCU-2ª Câmara	Alba Marina Mazacote Sanches	
Acórdão n. 7.740/2020-TCU-2ª Câmara	Celso Emidio Tormena	Ciência ao(à) servidor(a), suspensão do pagamento de Quintos/Décimos de FC nos proventos, emissão de novo ato de aposentadoria e registro no e- pessoal. Em fase final de conclusão das providências solicitadas pelo TCU.
Acórdão n. 10.206/2020-TCU-2ª Câmara	Rita Tania Arashiro	
Acórdão n. 10.896/2020-TCU-2ª Câmara	Pedro Bottaro Filho	
Acórdão n. 8.573/2020-TCU-1ª Câmara	Teresa Cristina Maluf Vasconcelos	Ciência à servidora, suspensão do pagamento de Quintos/Décimos de FC nos proventos, orientação à servidora das opções existentes, emissão de novo ato de aposentadoria e registro no e- pessoal. Todas as providências solicitadas pelo TCU foram atendidas.

OUTRAS AÇÕES DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO

A unidade de Auditoria Interna presta apoio ao controle externo por meio das seguintes atividades executadas pela Seção de Controle da Atividade Administrativa (SCAA):

- (i) emissão de parecer, no sistema e-Pessoal, quanto à legalidade de ato cadastrado pelo órgão de pessoal relativo à admissão, concessão de pensão, aposentadoria e demais desligamentos, e encaminhar para análise e registro do Tribunal de Contas da União.
- (ii) envio mensal dos arquivos de folhas de pagamento de servidores ativos, inativos e pensionistas, via plataforma e-Pessoal – TCU;
- (iii) gerenciamento do módulo de indícios, através da documentação e distribuição dos indícios de irregularidades informados pelo TCU, bem como acompanhamento das medidas adotadas pela Administração e prerealização do encaminhamento das respostas ao Órgão de Contas.

No exercício de 2020, foram analisados, verificada a legalidade e emitidos pareceres em 08 (oito) processos de pessoal, sendo todos de aposentadoria, pois não tivemos nesse período atos de admissão, desligamento e de concessão de pensão.

Foram enviados ao TCU, através do sistema e-pessoal, o arquivo de dados de todas as folhas de pagamento de servidores ativos, inativos e pensionistas do ano de 2020 (Jan/2020 à Dez/2020).

Também foram tratados e respondidos ao Tribunal de Contas da União, em 2020, 17 (dezesete) ocorrências de indícios de irregularidades envolvendo servidores do TRE/MS.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos últimos anos vem ocorrendo uma crescente mudança na forma como as unidades de Auditoria Interna são vistas nas organizações públicas, principalmente em decorrência da atuação dos órgãos de controle externo, especificamente o Tribunal de Contas da União e o Conselho Nacional de Justiça, que por meio de julgados e normativos tem buscado, incansavelmente, estabelecer padrões de atuação baseado em Normas Internacionais. Em 2020, especificamente, cita-se o Acórdão 1.745/2020 – TCU – Plenário e as já referenciadas Resoluções do CNJ (308 e 309).

Com isso, torna-se possível a realização da missão da Auditoria Interna, de *aumentar e proteger o valor organizacional, auxiliando a gestão a alcançar os seus objetivos, com a adoção de abordagem sistemática para a avaliação e melhoria da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade dos processos de governança corporativa, de gestão, de gerenciamento de riscos e de controle.*

No âmbito da Auditoria Interna do TRE/MS, merecem destaque: o aprimoramento contínuo dos trabalhos, com o uso inclusive de ferramentas de BI – *Business Intelligence*; a preocupação com a capacitação dos auditores (profissionalização) e; a publicação do Código de Ética e do Estatuto de Auditoria Interna, por meio das Resoluções n. 721 e 722.

No entanto, sem embargo das melhorias apontadas, persiste a necessidade de recomposição da força de trabalho (cenário ideal), considerando a relevância estratégica da auditoria interna para qualquer organização e as novas demandas da área oriundas do TCU e do CNJ.

É o relatório.

Ao Pleno do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria (CCIA)
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (TRE/MS)
Campo Grande/MS
Julho/2021